



## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO E MESTRADO DO PPG-AU/UFBA 2022

### 1. Definição do objeto

A bolsa é uma ajuda de custo concedida pelas agências de apoio à pesquisa e ao ensino de pós-graduação (CAPES, CNPq e FAPESB), alocada no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA na forma de cotas e por este repassada aos estudantes regulares do programa, obedecendo a critérios estabelecidos nos pontos que se seguem, em conformidade com a Política de Bolsas do PPGAU/UFBA vigente.

O número de vagas depende da disponibilidade de recursos das cotas concedidas pelas agências de fomento e apoio a pesquisa, alocadas ao Programa, sendo que o(a)s estudantes classificado(a)s serão convocado(a)s em função dessa disponibilidade e seguindo a classificação, após o resultado dessa ordem classificatória.

No caso de estarem disponíveis bolsas de diferentes agências, a(o)s estudantes contemplado(a)s, seguindo a ordem /priorização dessa classificação, poderão escolher a agência de sua preferência conforme as regulamentações e normativas das agências.

### 2. Requisitos exigidos

- a) Preencher e assinar formulário de inscrição, disponível no Anexo 1 deste edital;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com residência permanente no Brasil;
- c) Estar regularmente matriculado(a) no programa (mestrado ou doutorado) e ter dedicação integral ao curso;
- d) Não ter outra bolsa proveniente de qualquer agência de fomento, quando da implementação da bolsa concedida nos termos deste edital;
- e) Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsa na mesma modalidade solicitada – casos de desistência ou reprovação no curso de pós-graduação anterior;
- f) Não possuir qualquer pendência e/ou inadimplência com as agências de fomento;
- g) Ter ciência das restrições das agências de fomento no que se refere à concessão de bolsas para pós-graduandos que possuam vínculo empregatício ou percepção de remuneração, admitidas as exceções contidas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 1, de 15 de Julho de 2010, na Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 2, de 22 de Julho de 2014, dentre outras vigentes ;
- h) Atender às exigências e condicionantes das seguintes normas e resoluções: Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 1/2010, Portaria CAPES N° 76/2010, Normas Gerais do Programa de Bolsas FAPESB - Cotas Institucionais Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado, Instrução Normativa PROPG N° 01, de 19 de abril de 2017, e Política de Bolsas do PPGAU/UFBA vigente, disponíveis nos anexos 2, 3, 4, 5 e 6 deste edital.



- i) Currículo lattes atualizado no mínimo até a data limite para submissão das candidaturas do edital de bolsas.

### 3. Processo de Seleção:

#### Prioridades

- a) Candidato(a)s em condições de vulnerabilidade socioeconômica, que tenham Cadastro Geral para discentes de pós-graduação junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA ou na sua impossibilidade, por questões operacionais da instituição, deve ser fornecido o comprovante de inscrição no Cadastro CPAE/PROAE/UFBA acompanhado do formulário de Identificação e Renda Familiar (Anexo 7) e do Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de todos os membros acima de 18 anos do núcleo familiar do(a) estudante disponível no site <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>, documentos estes indicados pela PROAE, como medida excepcional, para concessão de bolsas (Peso 4,0) Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrado(a)s nesta situação.

#### Observações:

- 1 - Será adotada a mesma linha de corte de renda familiar aplicada pela PROAE para a graduação, ou seja, 1,5 salários mínimos per capita familiar;
  - 2 - Para o cálculo da renda per capita familiar, esclarecemos que mesmo que algum membro do núcleo familiar do(a) estudante não tenha registro na Previdência Social, isto é, não tenha registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou nunca contribuiu individualmente para a Previdência Social, deverá apresentar o Extrato Previdenciário constando a seguinte informação: “Não foram encontradas Relações Previdenciárias para este cidadão”.
- b) Autodeclaração, no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU, de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) (Peso 3,0). Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrado(a)s nesta situação.
  - c) Nota no processo de seleção para ingresso ao Programa (Peso 1,5). A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) de maior nota em cada área de concentração será tornada equivalente à nota 10 (dez). As demais notas serão determinadas a partir deste parâmetro de forma proporcional, mediante a seguinte fórmula: Se  $A = 10$ ,  $C = B \times 10/A$ , sendo  $A$ = maior pontuação obtida por área de concentração,  $B$ = pontuação obtida pelo(a) candidato(a) e  $C$ = nota final do(a) candidato(a) neste item.
  - d) Residência em outro município que não seja Salvador (Peso 0,5), considerando o endereço de moradia informado na inscrição do processo de seleção. Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrados nesta situação.
  - e) Estudantes veterano(a)s que não foram contemplado(a)s em anos anteriores com bolsa para a mesma titulação, regularmente semestralizado(a)s no Programa (Peso 1,0). Sendo:



> ingressos em 2021: 2,0 pontos; ingressos até 2020: 4,0 pontos;

> participação prévia em outros editais de bolsas: 6,0 pontos.

### Observações

Para a concessão da bolsa, apesar da ordem da classificação, será sempre dada a preferência a(o) estudante que não tiver nenhum vínculo empregatício ou atividade remunerada continuada ou renda ou benefício, sendo seguido pelos estudantes liberados formalmente de suas atividades que permitam a dedicação integral às atividades dos Cursos de Mestrado ou Doutorado, e que se enquadram nas normas desta instrução normativa e nas exceções estabelecidas por cada agência financiadora.

### Metodologia para cálculo de nota final de classificação

A nota final de classificação será obtida a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$NF = (a \times 4,0) + (b \times 3,0) + (c \times 1,5) + (d \times 0,5) + (e \times 1,0)$$

10

sendo “a” condições de vulnerabilidade socioeconômica e “b” Autodeclaração, no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU, “c” nota no processo de seleção para ingresso ao Programa, “d” Residência em outro município, e “e” Estudantes veteranos que não foram contemplados (a)s anteriormente bolsa para a mesma titulação, que tenham bom desempenho no curso e que estejam regularmente semestralizado(a)s no Programa.

Critérios de desempate:

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Candidato(a) em condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e traves s);
- Estudante que tiver ingressado no PPGAU há mais tempo;
- Residência em outro município, considerando o endereço de moradia informado na inscrição do processo de seleção.
- Candidato(a) com maior nota obtida no processo de seleção para ingresso ao Programa.

#### 4. Prazo de inscrições e documentação necessária:

- Publicação do Edital: 20 de janeiro de 2022;
- As inscrições deverão ser feitas do dia 20 de janeiro até o dia 31 de janeiro de 2022 às 23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (horário de Brasília), através de envio da Ficha de Inscrição (Anexo 1) preenchida e assinada, enviada em meio digital, juntamente com a documentação comprobatória, indicada nesta ficha, para os e-mails: [ppgau@ufba.br](mailto:ppgau@ufba.br) e [selecaoppgau@gmail.com](mailto:selecaoppgau@gmail.com),



com o título Seleção de Bolsas 2022+ Modalidade (Mestrado ou Doutorado) + Nome e sobrenome do(a) candidato(a);

A documentação apresentada pelo(a) discente terá validade jurídica. A constatação de falsidade nas informações prestadas pelo(a)s contemplado(a)s com as bolsas implicará na adoção dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis, além do cancelamento imediato da bolsa e da devolução dos eventuais valores recebidos.

## 5. Divulgação dos Resultados da Seleção:

- a) O resultado preliminar desta seleção com a lista de classificado(a)s por ordem de classificação será publicado no site do Programa até o dia 07 de fevereiro de 2022 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília);
- b) Recursos serão recebidos até 09 de fevereiro de 2022 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília). Os pedidos de recurso devem ser enviados para os e-mails: [ppgau@ufba.br](mailto:ppgau@ufba.br) e [selecaoppgau@gmail.com](mailto:selecaoppgau@gmail.com);
- c) Os recursos serão respondidos até o dia 15 de fevereiro.
- d) O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL, devidamente homologado pelo colegiado desse programa, será publicado até dia 19 de fevereiro de 2022, no site do PPG-AU/UFBA .
- e) Esse calendário pode sofrer ajustes em função de demandas operacionais.

## 6. Vigência da Bolsa:

As bolsas terão vigência de acordo com o estabelecido pelas agências de fomento.

Não haverá pagamento retroativo para as bolsas que comecem a vigorar em meses posteriores àqueles de início do curso.

## 7. Obrigações do(a) bolsista:

- a) manter o Currículo Lattes atualizado semestralmente;
- b) atender as demandas das agências de fomento;
- c) concluir o Curso nos prazos determinados pelo Regulamento Interno do PPG-AU, ou seja, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA - CONSUNI em função da pandemia;
- d) informar e solicitar cancelamento da bolsa em caso de mudança nas situações que determinaram sua condição de bolsista;
- e) devolver à agência de fomento os valores recebidos por não cumprimento de suas obrigações.

## 8. Avaliação de desempenho:



O desempenho do(a)s bolsista(s) será avaliado anualmente, levando-se em conta o cumprimento de todos os requisitos previstos no Regulamento do PPG-AU, em vigência.

As bolsas serão canceladas e transferidas para outro(a)s estudantes classificado(a)s pela Comissão de Bolsas em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Bolsista com informe desfavorável do(a) Orientador(a);
- b) Bolsista com coeficiente médio abaixo de 7,0 (sete) em disciplinas do Programa ou equivalentes em outros programas;
- c) Bolsista reprovado em Disciplina ou Atividade do Programa;
- d) Bolsista de Mestrado que não realize o exame de Qualificação I em até 12 meses de curso, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia;
- e) Bolsista de Doutorado que não realize o exame de Qualificação II em até 42 meses de curso, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia;

## 9. Comissão de Seleção:

A Comissão de Bolsas do PPGAU é responsável pela aplicação da política de bolsas do Programa, assim como pelo processo de classificação, concessão, implementação e acompanhamento das bolsas de estudo atribuídas a(o)s alunos de mestrado e doutorado regularmente matriculados neste programa.

A Comissão de Bolsas é composta por três professores regulares do PPGAU, sendo dois docentes de linhas de pesquisa diferentes, o coordenador do programa ou seu representante para esse fim, e por um representante discente.

## 10. Validade do Edital e sua lista de classificação:

A lista classificatória resultante deste Edital terá validade até 31 de dezembro de 2022 ou publicação final de próxima lista classificatória.

Salvador, 20 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Nivaldo Vieira de Andrade Junior  
Coordenador do PPG-AU/UFBA



## LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 – Ficha de inscrição

Anexo 2 – Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010

Anexo 3 – Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010

Anexo 4 – Normas Gerais do Programa de bolsas FAPESB – Cotas Institucionais de mestrado, mestrado profissional e doutorado

Anexo 5 – Instrução Normativa PROPG/UFBA nº 01, de 19 de abril de 2017

Anexo 6 – Política de bolsas do PPGAU/UFBA votada e aprovada pelo Colegiado em reunião ordinária no dia 19 de fevereiro de 2021

Anexo 7 – Formulário de identificação e renda familiar